

Manejo de Cadáveres pelo Serviço Funerário Municipal, Velórios e Cemitérios Públicos e Privados e Crematório Municipal de Campinas

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CREMATÓRIO

MEDIDAS DE CONTROLE PARA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19

14/maio/2020

EDIÇÃO 1

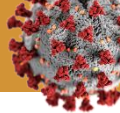
Considerando o cenário de pandemia pelo novo Coronavírus e que a transmissão se dá por contato pessoa a pessoa, e também por objetos e ambientes contaminados, **é fundamental proteger os profissionais nas situações de risco de contato com sangue, fluídos ou secreções corporais das pessoas falecidas por suspeita ou caso confirmado de COVID-19, bem como objetos e superfícies contaminadas.**



Há risco de contaminação pelo coronavírus em toda a cadeia de manejo de corpos, assim, é importante que as equipes e os profissionais envolvidos em todas as atividades (preparação, acondicionamento e remoção/transporte do corpo para o necrotério, velórios, cemitérios ou crematório) sejam previamente informados sobre o risco biológico de COVID-19 / risco 3 – óbito de caso suspeito ou confirmado, para adoção de medidas de prevenção, entre elas, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) estabelecidos no Comunicado DVST-CVS 09/2020.

- Os profissionais pertencentes ao grupo de risco para o agravamento da COVID-19 (maiores de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos), não devem executar atividades relacionadas ao manejo de corpos suspeitos ou confirmados da doença.
- O Serviço Funerário Municipal, Velórios e Cemitérios Públicos e Privados ou o Crematório Municipal de Campinas deverão realizar o monitoramento dos trabalhadores registrando nomes, datas e atividades daqueles que participaram dos cuidados post-mortem, inclusive os de serviços de limpeza.
- Recomenda-se que o Serviço Funerário ao receber qualquer solicitação para remoção/transporte e/ou manejo de corpos durante a pandemia, primeiramente, deve confirmar se há risco biológico de COVID-19 / risco 3 – óbito de caso suspeito ou confirmado.
- O Serviço de Verificação de Óbitos de Campinas (SVO) não realizará necropsia nos casos de Morte Natural, inclusive nas situações sem Assistência Médica durante a Pandemia COVID-19.
- É de competência do Instituto Médico Legal (IML) a realização de necropsia para os casos de Causa Externa (Morte Violenta e/ou Suspeita).





Documentos de Referência:

1. Resolução SS-32, 20/03/2020. Diretrizes para Manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo.
2. Comunicado DVST-CVS 09/2020. Orientações aos Serviços Funerários no Manejo do Corpo durante a Pandemia COVID-19.

1

PREPARAÇÃO DO CADÁVER

Durante o manejo do corpo só devem estar presentes no ambiente os profissionais estritamente necessários à manipulação do cadáver.

O preparo do corpo deve ser realizado no local de ocorrência do óbito, seja no ambiente hospitalar, domicílio ou em instituições, e envolve:

- higienizar as mãos (água e sabão ou álcool 70% em gel) criteriosamente, antes da colocação e após a retirada dos EPIs.
- usar os EPIs, exclusivamente, durante a realização dos procedimentos.
- realizar os procedimentos estritamente necessários, evitando o extravasamento de fluidos corpóreos e geração de gases.
- remover dispositivos invasivos.
- bloquear orifícios de drenagem (punção, ferida) com esparadrapo.
- tamponar orifícios naturais (nasal, oral, retal, vaginal).
- acondicionar o corpo em saco impermeável próprio, de lona plástica em polímero biodegradável, com zíper e lacre plástico.
- limpar e higienizar o lado externo do saco com álcool a 70°, solução clorada (0,5% -1%) ou saneante aprovado pela Anvisa.
- identificar o corpo falecido e a área externa do saco externo de transporte. Constar o risco – Agente Biológico Classe de Risco 3.
- não realizar procedimentos de conservação do corpo (tanatopraxia, formolização ou embalsamamento) no contexto da Pandemia COVID-19.
- acondicionar o corpo ensacado na urna mortuária que será imediatamente lacrada.

2

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

É obrigatório o uso de EPIs adequados para cada procedimento, com a devida orientação para todos os funcionários sobre os protocolos para colocação e retirada a fim de se evitar a autocontaminação.

PARAMENTAÇÃO

COLOCAÇÃO DOS EPIS – *QUANDO HOUVER INDICAÇÃO

1



Higienizar as mãos

2



Colocar o gorro

Começar pela testa, em direção à base da nuca.

3



Colocar a máscara indicada

Prender as alças e ajustar para boa vedação

4



Colocar protetor facial ou óculos de proteção

Deve ser de uso exclusivo para cada profissional.

5



Colocar o avental TNT ou impermeável

1º pelas mangas, ajustando as amarras nas costas.

6



Calçar as luvas

Estender até cobrir os punhos do avental de isolamento.

DESPARAMENTAÇÃO

RETIRADA DOS EPIS

1



Retirar luva

Afastando do corpo, virando a luva de dentro para fora. Descarte no lixo.

2



Higienizar as mãos

3



Retirar avental

Tocar apenas a parte interna do avental. Descarte no lixo.

4



Higienizar as mãos

5



Retirar protetor facial ou óculos de proteção

Não tocar a parte frontal. Desinfecção de acordo com instruções do fabricante.

6



Higienizar as mãos

7



Retirar a máscara

Não tocar a parte frontal.

8



Retirar o gorro

Puxar pela parte superior central, sem tocar nos cabelos. Descarte no lixo.

9



Higienizar as mãos

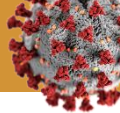


COMISSÃO DS, DPSS e DEVISA

Fonte: Programa de Educação Continuada CCIH.

Acesse Vídeo CAISM-HC Unicamp com o leitor de QRcode do seu celular.





3

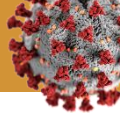
LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- A limpeza e desinfecção de equipamentos e superfícies e ambientes pós manejo do corpo devem ser assim realizadas:
 - de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão, POP do serviço.
 - utilizando somente os produtos saneantes recomendados pela ANVISA.
 - utilizando EPIs apropriados para o risco biológico.
 - seguindo sempre as recomendações do fabricante do produto.
- Durante a realização das etapas de limpeza não deve ser utilizado qualquer método / processo de trabalho que possa gerar respingos e/ou aerossóis, por exemplo, ar comprimido ou água sob pressão.

4

TRANSPORTE E TRANSLADO DO CORPO

- Em hipótese alguma o corpo deve ser transportado do local de ocorrência do óbito sem os procedimentos de preparo que devem ser realizados no próprio leito e estão anteriormente descritos no item, Preparação do Corpo.
- Os corpos devem ser transportados pelo Serviço Funerário Municipal de Campinas ou Empresa Funerária de outros municípios sem abertura da urna mortuária ou do saco impermeável que envolve o corpo, sob risco de violação do Artigo 268 do Código de Processo Penal.
- Não é necessário veículo especial para remoção/transporte de corpo com suspeita ou caso confirmado de COVID-19, porém o veículo funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção após a realização de cada remoção/transporte.
- O traslado intermunicipal, nos limites do Estado de São Paulo, somente poderá ser realizado se o tempo entre o óbito e o sepultamento não ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas. E, nestes casos a embalagem do corpo deve seguir três camadas:
 1. lençóis
 2. em saco impermeável próprio para impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos
 3. em um segundo saco (externo); antes de ser alocada na urna mortuária.
- Para o traslado de restos mortais humanos em portos, aeroportos e fronteiras, os requisitos mínimos estão estabelecidos na RDC Nº 33, 08/07/2011, Anvisa, que dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Traslado de Restos Mortais Humanos.



5

GESTÃO DE VELÓRIOS, CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS

- Os óbitos ocorridos por suspeita ou caso confirmado de COVID-19 podem ser sepultados ou cremados, de acordo com as preferências e costumes da família.
- Não é recomendada a realização de cerimônia de despedida no velório, ou crematório, de óbitos ocorridos por suspeita ou caso confirmado de COVID-19. Entretanto, caso seja autorizado pela administração do cemitério ou crematório, todas as recomendações a seguir devem ser fielmente cumpridas:
 1. manter a urna mortuária obrigatoriamente lacrada para evitar qualquer contato físico (toque, abraço, beijo, etc.) com o corpo do falecido, sob risco de violação do Artigo 268 do Código de Processo Penal.
 2. Autorizar a realização de cerimônias com o menor número possível de pessoas, preferencialmente familiares e ou pessoas do círculo afetivo mais próximo.
 3. evitar, sempre que possível, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19 (maiores de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos), incentivando o isolamento social e quarentena como medidas de precaução adequadas.
 4. evitar, sempre que possível, a presença de pessoas com sintomas respiratórios porque elas devem cumprir a quarentena. Porém, pode ser inevitável pela proximidade com a pessoa falecida. Neste caso, orientar que elas deverão redobrar os cuidados de higiene das mãos e da etiqueta respiratória, reduzir o tempo de permanência no local evitando o contato físico com os demais, bem como usar a máscara cirúrgica.
 5. manter durante a cerimônia de despedida o ambiente do velório ou do crematório bem arejado, com as portas e janelas abertas.
 6. orientar as pessoas para evitarem aglomerações garantindo distanciamento mínimo de 1 metro.
 7. orientar as pessoas para usarem máscara cirúrgica ou de tecido.
 8. orientar as pessoas para praticarem da etiqueta respiratória.
 9. disponibilizar acesso a lavatórios com água, sabão e toalha de papel descartável para a higienização e desinfecção das mãos.
 10. disponibilizar em locais visíveis e de fácil acesso álcool 70% em gel.
 11. disponibilizar copos descartáveis para água potável e orientar que o uso é individual (copos e objetos não podem ser compartilhados).
 12. proibir o consumo de alimentos no local.
 13. realizar o velório obedecendo o horário máximo de 3 (três) horas ou de 1 (uma) hora, estabelecido pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, responsável pelo Serviço Funerário Municipal de Campinas, ou a critério de cada Administração dos Cemitérios Particulares, evitando-se a aglomeração de pessoas, restringindo-o aos familiares, parentes e amigos próximos.
 14. recomendar que o sepultamento se dê com no máximo 10 pessoas para evitar aglomerações e contato físico (aperto de mão, toque, abraço, beijo, etc.) entre as pessoas presentes.
 15. No caso de cremação, devem ser observadas as condições estabelecidas pelo Crematório Municipal de Campinas.

